

EDITAL Nº 07/2023

Fica aberto o período de inscrições para a matrícula dos bebês e crianças matriculados nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Camboriú para o Programa de Atendimento em Sistema Polo.

O Prefeito Municipal de Camboriú *em exercício*, Excelentíssimo Élcio Rogério Kuhnen, e a Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Maria Alice Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, resolvem estabelecer critérios operacionais para o Programa de Atendimento em Sistema Polo nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o que preconiza as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil DCNEI/2010 no que se refere a “educação” das crianças de zero a cinco anos e onze meses, os artigos 29, 30 e 31 da lei federal nº 9.394/1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDB), quanto à obrigatoriedade da etapa da Educação Infantil cumprir 200 dias letivos, bem como, os artigos 227 e 229 da constituição federal de 1988 e artigo 19 de Lei Federal nº8/.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA).

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar o atendimento em caráter assistencial nos Centros de Educação Infantil, no período de recesso, aos bebês e crianças cujas famílias dependem deste serviço.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de conceder férias anuais aos profissionais que atuam na etapa da Educação Infantil.

CONSIDERANDO a importância da administração municipal organizar suas atividades, respeitando o que estabelece o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nº 8/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Camboriú/SC, o Programa de Atendimento em Sistema Polo aos bebês e às crianças que frequentam regularmente os Centros de Educação infantil-CEIS, na faixa etária entre 0 (zero) e 05 (cinco) anos. A referida faixa etária compreende os bebês e crianças que estão frequentando regularmente as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II.

§1º O atendimento aos bebês e crianças no período de recesso escolar, assume caráter de assistência, e portanto, não garantirá a matrícula para o ano de 2024 no CEI-Centro de Educação Infantil que a criança frequenta nos dias do recesso em que se instaurará o Programa de Atendimento em Sistema Polo.

§2º O atendimento aos bebês e crianças dar-se-á no período de 18 de Dezembro de 2023 a 30 de Janeiro de 2024, com exceção dos dias:

I – 25 de Dezembro 2023;

II – 1º de Janeiro de 2024.

§3º Serão disponibilizadas 500 vagas, sendo distribuídas de forma igualitária em duas unidades Polo localizadas em dois zoneamentos de modo a melhor atender a população.

§4º Devido o caráter do atendimento ser de “assistência às famílias”, durante o período de recesso, além dos cuidados essenciais, serão desenvolvidas apenas atividades lúdicas e de recreação com os bebês e crianças.

§5º Somente serão aceitas as inscrições para o Sistema Polo, dos bebês e crianças cujos pais/responsáveis manifestem comprovadamente a necessidade do serviço no período de recesso escolar indicado.

Art.2º O atendimento do Sistema Polo será oferecido em dois CEIS- Centro de Educação Infantil:

I – Polo I (250 vagas): C.E.I. Odete Ramos Poltronieri, localizado à Rua João Moraes, 469, bairro Centro, Camboriú/SC;

II – Polo II (250 vagas): CAIC Jovem Ailor Lotério, rua Monte Agulhas Negras, nº 1.151, bairro: Monte Alegre

Art.3º As inscrições serão realizadas pelos pais/responsáveis, no período de **04 de Dezembro a 08 de Dezembro de 2023, no horário das 13h às 19h no Setor da Fila Única na Secretaria de Educação de Camboriú**, situada a Rua José Francisco Bernardes nº429 – Centro.

§1º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e cópia):

I – atestado de frequência do CEI – Centro de Educação Infantil onde o bebê/criança está regularmente matriculada;

II – documentos pessoais dos pais/responsáveis da criança;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – comprovante de trabalho atualizado conforme alíneas abaixo:

- a) carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador;
- b) contrato de trabalho;
- c) declaração do empregador com CNPJ, ou declaração reconhecida e autenticada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ainda esta declaração ser atualizada após 15 dias do início do “Sistema Polo”.

§2º No ato da inscrição será entregue aos pais/responsáveis o protocolo contendo nome da criança, CEI de origem, CEI Polo, Turma e número de inscrição.

§3º A criança que não for inscrita nas respectivas datas e com os documentos necessários não poderá frequentar o Sistema Polo, porém a mesma não perderá sua vaga no CEI de origem, podendo voltar a frequentar normalmente no ano letivo de 2024.

§4º No ato da inscrição poderá ser feita a opção por turno integral (12h) ou parcial (6h) e, uma vez indicada a opção parcial para o turno matutino ou vespertino, não poderá ser alterado.

Art 4º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Excelentíssimo Elcio Rogério Kuhnen e a Secretária Municipal

de Educação, Sr^a. Maria Alice Pereira, com base no DECRETO Nº 4.227/2023 que regulamenta a Lei Municipal Nº 2.536/2013, comunicam a abertura do Edital do Programa de Atendimento Polo dos Centros de Educação Infantil do Município de Camboriú.

Camboriú, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

MARIA ALICE PEREIRA

Data: 13/11/2023 17:48:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Alice Pereira
Secretária de Educação